

# BANCO INTER S.A.

CNPJ/ME 00.416.968/0001-01

NIRE 31300010864

Companhia Aberta de Capital Autorizado

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas do Banco Inter S.A. ("Banco") convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada em 15 de outubro de 2019, às 12:00 horas, na sede do Banco, localizada na Avenida do Contorno, nº 7.777, 2º e 3º andares, Lourdes, CEP 30.110-051, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, para tratarem das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Aprovar a eleição de membro do Conselho de Administração do Banco, bem como a ratificação do mandato dos demais membros do Conselho de Administração.
2. Reformar o Estatuto Social do Banco para (i) ratificar e atualizar o valor do seu capital social para refletir o aumento de capital deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 29 de julho de 2019, dentro do limite do capital autorizado; (ii) ratificar o número final de ações de emissão do Banco efetivamente emitidas, subscritas e integralizadas, tendo em vista a conclusão do novo período de conversão de ações de emissão do Banco de uma espécie em outra, conforme previsto no programa de emissão de certificados de depósitos ações do Banco, para a formação de units ("Units" e "Programa de Units", respectivamente); (iii) adequar o texto sobre o período de acumulação dos cargos de Presidente do Conselho e Diretor Presidente ou de principal executivo do Banco; (iv) aumentar o número de membros que compõe a Diretoria do Banco; (v) prever que os comitês ou comissões técnicas ou consultivas de assessoramento possam contar com poderes deliberativos, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração; (vi) alterar as condições de representação do Banco; e (vii) consolidar o Estatuto Social do Banco.
3. Aprovar a proposta de alteração dos planos de opções de compra de ações de emissão do Banco em vigor para que estes passem a contemplar: (i) que novas outorgas, além das ações preferenciais, também sejam feitas em ações ordinárias e/ou units de emissão do Banco; e (ii) que o exercício de opções de compra de ações de emissão do Banco já outorgadas possa ser realizado, além das ações preferenciais, também em ações ordinárias e/ou units de emissão do Banco ("Planos de Opções"), com as respectivas alterações nos Planos de Opções em vigor, sem qualquer impacto no percentual de diluição já previamente aprovado para os referidos Planos de Opções.
4. Autorizar a Diretoria do Banco a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima.

Informações Gerais: Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo, mas não se limitando, ao "Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária do Banco Inter S.A." ("Manual"), encontram-se à disposição dos acionistas para consulta (i) na sede do Banco; (ii) no website de Relações com Investidores do Banco ([ri.bancointer.com.br](http://ri.bancointer.com.br)); (iii) no website da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); e (iv) no website da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser:

(I) PESSOAL: solicitamos aos acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia, que compareçam munidos (a) de documentos que comprovem, no caso de (i) pessoa física, a sua identidade; e (ii) no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários dos mesmos e atos que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante; e (b) dos documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista, observado que para fins de apresentação dos documentos indicados nos itens (a) e (b) acima, deverão ser observadas pelo acionista todas as formalidades indicadas no Manual; ou

(II) POR MEIO DE PROCURADOR: as procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido de procuração e demais documentos indicados no Manual, incluindo, exemplificativamente, os documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista e os documentos que comprovem a identidade do procurador, observado que, para fins de apresentação dos documentos acima pelo acionista ou seu representante, deverão ser observadas todas as formalidades indicadas no Manual.

O Banco solicita que, se possível, para melhor organização da Assembleia, os documentos descritos nos itens (I) e (II) acima sejam entregues, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência à realização da Assembleia, nos termos descritos no Manual.

A administração do Banco esclarece que somente as ações ordinárias de sua emissão possuem direito a voto com relação à Assembleia.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2019.

**Rubens Menin Teixeira de Souza**

Presidente do Conselho de Administração